



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET (enviar pelo e-mail
licitacao@tabapua.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 046/2021
PROCESSO n°. 133/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, destinados à Rede Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades definidas no Anexo I, deste Edital.

1

Razão Social da Empresa Solicitante:	
CNPJ:	
I.E:	
Endereço:	
e-mail:	
Pessoa de Contato:	
Cidade/Estado:	
Telefone/fax:	
<p>Recebemos através de acesso à pagina www.tabapua.sp.gov.br nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.</p> <p>Local: _____, _____ de _____ de 2021.</p> <p>_____</p> <p>ASSINATURA DO RESPONSÁVEL</p>	

CARO INTERESSADO,
VISANDO COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E ESSA EMPRESA, SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL E REMETER AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS POR MEIO DO E-MAIL: LICITACAO@TABAPUA.SP.GOV.BR. CASO HAJA ALGUMA ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO PROCESSO, SERÁ PUBLICADO AVISO NOS MESMOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E NO PORTAL DO MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

PROCESSO Nº 133/2021 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021** **EDITAL Nº 078/2021**

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TABAPUÃ torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço unitário, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

1.4. Integram este edital os Anexos de I a VIII, muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a licitante deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais documentos, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, de modo que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1.5. O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

2.1. O PREGÃO será realizado dia **07 de dezembro de 2021, com início às 09h00min**, excepcionalmente, nas dependências do Fundo Social de Solidariedade, na Av. Rodolfo Baldi nº 805, ao lado do Prédio do Paço Municipal, na cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE se for o caso, e os ENVELOPES contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

2.2. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tabapuã: www.tabapua.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

3. OBJETO E VALOR ORÇADO

3.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, destinados à Rede Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades definidas no Anexo I, deste Edital.

3.2 - A entrega dos produtos por parte da CONTRATADA será única, a partir do recebimento pela empresa, da Autorização de entrega por parte do setor competente.

3.3. O valor orçado pela Prefeitura Municipal de Tabapuã encontra-se a disposição dos interessados para vistas no processo mediante requerimento apresentado pela proponente interessada na participação no presente certame.

3

4. TIPO DO PREGÃO

4.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço unitário.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTES DOS RECURSOS

5.1.A despesa total estimada onerará os recursos orçamentários e financeiros, a saber:

Unidade Orçamentária: 02.28.03 – FUNDEB

Programa: 12.361.0006.2023 – FUNDEB – Manutenção Ensino Fundamental

Programa: 12.361.0007.2025 – FUNDEB – Manutenção Ed. Inf. Creche

Programa: 12.361.0007.2027 – FUNDEB – Manutenção Ed. Inf. Pré Escola

Categoria Econômica da Despesa:4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material

Permanente;

Fonte de Recurso 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADOS

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a)** detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- b)** empresas interessadas que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- c)** apresentem no dia, hora e local designados para a sessão pública desta licitação, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação em conformidade com o disposto no inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante deste edital.

6.2. Não poderão concorrer neste Pregão, empresas:

- a)** estrangeiras que não funcionem no País;
- b)** reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c)** suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d)** impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- e)** impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;
- f)** declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

g) Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e demais casos conforme o artigo 9º da Lei Federal nº8666/93.

6.3. Em conformidade com os artigos 72 e 78, inc.VI, da Lei Federal nº 8.666/93, fica vedada a participação de empresas que executará o objeto por meio de subcontratação.

6.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis no momento da sessão do Pregão.

6.5. O licitante que não credenciar representante para a prática dos atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes “Proposta” e “Documentação” e, em terceiro envelope, devidamente identificado, a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e a DECLARAÇÃO DE ME/EPP, se for o caso, por correio ou diretamente no protocolo do Setor de Licitações, atendidas às condições estabelecidas neste edital. As declarações poderão igualmente ser entregues em avulso.

4

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2)

7.1. Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA (envelope n. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 02) deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2021
Razão Social:
Endereço completo da licitante.....
CNPJ nº INSC. EST nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2021
Razão Social:
Endereço completo da licitante
CNPJ nº INSC. EST nº

7.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador com poderes para tanto.

7.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA (Envelope nº 01) obedecerá também os comandos contemplados nos subitens 7.3., 7.3.1., 7.3.1.1., 7.3.1.2., 7.3.1.3., 7.3.2 e 7.3.3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

7.2.2. A licitante poderá apresentar somente uma única PROPOSTA.

7.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

7.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº 02, para a devida autenticação.

7.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 7.3.1., o documento original a ser apresentado não poderá integrar o ENVELOPE.

7.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

7.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a licitante será inabilitada.

7.3.2. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

7.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

8. CONTEÚDO DA PROPOSTA

8.1. A PROPOSTA deverá conter:

- a)** o número do Processo e número deste PREGÃO;
- b)** a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato;
- c)** apresentar a descrição detalhada do objeto do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;
- d)** prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- e)** apresentar preço unitário e global, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, **de forma decimal**, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços especificada no **ANEXO II**; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros. Na hipótese de existir (m) na planilha referida um ou mais itens iguais para destinatários diversos, os licitantes deverão oferecer os mesmos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

preços para ambos; A licitante deverá incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc, **garantindo-se este durante todo o contrato**;

8.2. PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito em conta, no banco indicado pelo licitante, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto.

8.3. PRAZO DE ENTREGA – até 20 (vinte) dias úteis, após a emissão da Ordem de Entrega.

8.4. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista nos itens.

9. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c)** ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.

Obs.: **Os documentos relacionados neste subitem não precisarão constar do Envelope nº. 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- f)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa.

h) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06:

h¹) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h²) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou mediante apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, se for o caso.

V – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, a empresa deverá declarar que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) declaração de que a empresa não incorre em qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações posteriores, cujos termos declara conhecer na íntegra **(no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte)**;

9.2. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

10. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

10.1. O EDITAL e seus anexos poderão ser retirados e consultados por qualquer interessado no site do Município (www.tabapua.sp.gov.br) e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP, situado na Av. Rodolfo Baldi, nº 817, Centro, na cidade de Tabapuã/SP, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

10.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado; em jornal de grande circulação; no sítio eletrônico do Município e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

10.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados no item 10.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. A pretensão referida no subitem 11.1, poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 10.1.

11.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

11.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil por parte da autoridade subscritora do edital, a contar do recebimento da solicitação, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.1.1. As medidas referidas no subitem 12.1, poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 10.1.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

12.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique em modificação (s) do ato convocatório do PREGÃO, além da (s) alteração (s) decorrente (s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame, se o caso.

13. CREDENCIAMENTO

13.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

13.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), **instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial**, ou tratando-se de **sociedade simples**, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular (com firma reconhecida em cartório), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. **No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;**

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

13.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

a) A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizarão a participação da licitante neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), acompanhada de um dos documentos:

1) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

2) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06. ***A participação nas condições previstas nesta alínea, implica**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

a) A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a concessão do tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06.

14. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10

14.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 13 deste edital.

14.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, conforme indicado nos itens 8 e 9.

14.3. O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por item unitário**, observadas as especificações e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

14.4. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

14.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- d) apresentar preço (s) simbólico (s) ou de valor (s) zero;
- e) se o preço for inexequível.

14.6. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se a ata a respeito.

14.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

14.7.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço;

14.7.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

14.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

14.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

14.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

14.7.5. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da licitante de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

14.7.6. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das licitantes.

14.7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

14.7.8. Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 14.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

14.7.9. No caso de empate com microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o exercício do direito de preferência às nos seguintes termos:

14.7.9.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

14.7.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço **inferior** àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

14.7.9.3. Será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

14.7.9.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

14.7.9.5. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

14.7.9.6. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

14.7.9.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 14.7.9.1;

14.7.9.8. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 14.7.9.7, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

14.7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

14.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

14.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

14.10. O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação. Poderá ainda o PREGOEIRO consultar durante a sessão, servidor público lotado na Secretaria Municipal da Educação e/ou profissional da área de Informática para fins de verificação e adequação do item em análise com as exigências estabelecidas no edital e para fins de retirada de dúvidas.

14.11. O PREGOEIRO poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o licitante de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

14.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do licitante, nos termos do item 14.5.

14.13. Havendo uma única licitante ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícia, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

14.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço e encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).+

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

d) Relação de Apenados publicada no Diário Oficial do Estado através da pesquisa de Impedimento de Contratos/Licitações no seguinte endereço eletrônico: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).

14.14.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

14.14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

14.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

14.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

14.16.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.16.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

14.15 – Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal ou trabalhista, fica concedido o prazo de cinco dias úteis, a contar da sessão de abertura dos envelopes, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.15.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

14.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a licitante será declarada vencedora.

14.17. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. Por ocasião do final da sessão, a (s) licitante (s) que participou (m) do PREGÃO ou que tenha (m) sido impedida (s) de fazê-lo (s), se presente (s) à sessão, deverá (o) manifestar imediata e motivadamente a (s) intenção (s) de recorrer.

15.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a licitante interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

15.3. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

15.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

15.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 10.1 deste EDITAL.

15.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).

16.2. Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

16.3. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

16.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) licitante(s) adjudicatária(s) para assinar o termo de contrato ou outro instrumento equivalente, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

17.1. A homologação do PREGÃO será publicada no **Diário Oficial do Município**.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1.A (s) licitante (s) adjudicatária (s) deverá (o) comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da (s) convocação (s) expedida (s) pelo setor competente, no Departamento de Licitações e Contratados da Prefeitura Municipal de Tabapuã, situada na Av. Rodolfo Baldi, nº 817, bairro Centro, na cidade de Tabapuã/SP.

18.2. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a (s) outra (s) licitante (s) classificada (s), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

18.3.A (s) convocação (s) referida (s) pode (m) ser formalizada (s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

18.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

18.5. Para a assinatura do contrato, a Municipalidade poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

18.6. Também para assinatura do Contrato, a (s) licitante (s) adjudicatária (s) deverá (o) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

18.7. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da (s) licitante (s) adjudicatária (s), sujeitando-a (s) às sanções previstas neste edital.

19. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. A entrega dos produtos/materiais por parte da CONTRATADA será única, a partir do recebimento pela empresa, da Autorização de entrega por parte do setor competente, dentro



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

do prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis e deverão estar acompanhados dos respectivos Documentos Fiscais e Garantias.

19.2. A entrega dos produtos/materiais deverá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Educação pelo fone 17 – 3562 1109, com antecedência mínima de 02 (dois) dias devendo ser feitos de segunda à sexta-feira no horário compreendido das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

19.3. Os produtos/materiais deverão ser entregues, por conta e risco da empresa vencedora desta licitação no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, dentro do horário indicado acima.

19.3.1. Havendo rejeição dos produtos/materiais, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Secretaria Municipal de Educação, observando às condições estabelecidas para o fornecimento, sob a pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

19.3.2. Os produtos/materiais serão entregues conforme marca, tipo, qualidade, procedência, fabricante e embalagem, especificados na proposta apresentada e neste Edital, acompanhados das respectivas Notas Fiscais e Garantias.

19.3.3. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos/materiais.

20. PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito em conta, no banco indicado pelo licitante, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto.

20.2. Condiciona-se o pagamento a:

I – apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto desta licitação;

II – declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

20.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.

20.4. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

21. DISPENSA DE GARANTIA

21.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente PREGÃO.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

22.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tabapuã, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

22.2. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Tabapuã poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g) condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;
- i) ficar evidenciada a prática de conluio.

22.3. Fica facultado ao Município de Tabapuã, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.

22.4. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

22.5. As situações mencionadas no artigo 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

22.6. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as licitantes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

23.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

23.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

23.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

23.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da licitante, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

23.6.A (s) licitante (s) assume (m) o (s) custo (s) para a preparação e apresentação de sua (s) proposta (s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta (s) despesa (s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

23.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da licitante, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

23.8. O preço inicialmente cotado é fixo e irrevogável, podendo, para manter o equilíbrio contratual, ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

23.9. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

23.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a (s) proposta (s) da (s) licitante (s) adjudicatária (s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

23.11. Após a publicação do extrato do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

23.12. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

23.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente do Foro da Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP, 22 de novembro de 2021.

SILVIO CESAR SARTORELLO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO I **TERMO DE REFERENCIA**

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2. RELAÇÃO DOS ITENS:

19

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO (REQUISITOS MÍNIMOS)	QTD	UNID	VL UNIT	VL TOTAL	MARCA /MODELO
01	COMPUTADOR PORTATIL TIPO: NOTEBOOK Processador Intel Core I3 – 1005G1 Dual Core Frequência: 1.20GHz até 3.40GHz 4MB Intel Smart Cache; Sistema operacional Windows 10; Memória ram 8GB; RAM DRR4 Até 2133MHz Expansível até 20 GB (1 slot livre no total); Tela 15,6” LED LCD; Painel: TN Resolução: HD (1366x768) Anti reflexo Proporção: 16:9 Frame rate: 60 Hz Tempo de resposta: 8 ~ 11ms Brilho: 220 nits Taxa de contraste: 400:1 Color gamut (NTSC); Placa de vídeo Intel UHD Graphics com memória compartilhada com a memória RAM; Áudio Dois alto falantes digitais estéreo Microfone digital integrado; Armazenamento mínimo de 256GB, SSD; Possuir Slot livre SATA 3, compatível com HDD SATA 3 de 2.5 MM de até 2TB; Wireless e rede Wireless (Wi- Fi): Compatível com IEEE 802.11a/b/g/n/ac Suporte a redes com frequência de 2.4GHz e 5GHz Antena: 1x1 Certificado ANATEL Bluetooth: Versão 4.2 LAN/Rede com fio: Gigabit Ethernet 10/100/1000 (RJ45); Fonte de Alimentação: Bivolt com Adaptador AC de 3 pinos (45W) com cabo Certificação pelo INMETRO; Bateria de 3 células (Li-Ion) 36 Wh; Teclado em português do Brasil padrão ABNT 2 com teclado numérico dedicado; Touchpad; Bateria: Li- ion Polímero / 3 células / 3.365 mAh / 38 Wh; Possuir Dimensões aproximada de 363.4 (L) x 247.5 (P) x 19.9 (A) mm Peso: 1.9 kg	60	PEÇAS			
02	PROJETOR: Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips; Modo de projeção: Frontal/ Traseiro / Teto; Painel LCD: 0,55 polegadas (D7), Método de projeção: Matriz Ativa TFT de Polissilício, Número de pixels: 480.000 pixels (800 x 600) x 3, Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3300 lumens, Brilho em branco - Saída de luz branca: 3300 lumens; Razão de aspecto: 4:3, Resolução nativa: SVGA; Tipo de lâmpada: 210 W UHE, Duração da lâmpada:- 10.000 horas (ECO), - 6.000 horas (Normal); Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores, Geral: Temperatura de	60	PEÇAS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

uso: 5°C a 35°C; Dimensões aproximada: 302 x 82 x 237 mm Peso: 2,5 Kg; Segurança: Trava Kensington®, Trava de segurança; Lente de projeção: Tipo: Foco (Manual), F-number: 1.44, Tamanho da tela: 30p a 350p (0.88 m 10.44 m), Comprimento do foco: 16,7 mm, Tampa da lente; Conectividade do Projetor; Conectividade padrão, Entrada de computador: x 1 D-sub15, HDMI: x 1, Vídeo RCA: x 1 USB tipo A: x 1 USB tipo B: x 1 USB Entrada de áudio RCA: x 1 RCA (Branco x 1, Vermelho x 1), Wireless Opcional, Alto-falante: 2 W Mono; Ruído do ventilador: 37 dB (Alto Brilho), 28 dB (Baixo Brilho); Energia: Voltagem: 100 - 240 V AC +/- 10%, Frequência nominal: 50/60 Hz; Consumo de energia: Normal: 296W, Eco: 211W, Stand-by: 2W.																					
<table border="1"><tr><td>Entrada de computador D-sub</td><td>1</td></tr><tr><td>HDMI</td><td>1</td></tr><tr><td>Vídeo RCA</td><td>1</td></tr><tr><td>USB tipo A</td><td>1</td></tr><tr><td>USB tipo B</td><td>1</td></tr><tr><td>Entrada de áudio RCA: RCA</td><td>(Branco x 1, Vermelho x 1)</td></tr><tr><td>Wireless Opcional</td><td>Opcional</td></tr><tr><td>Alto-falante</td><td>2W Mono</td></tr></table>	Entrada de computador D-sub	1	HDMI	1	Vídeo RCA	1	USB tipo A	1	USB tipo B	1	Entrada de áudio RCA: RCA	(Branco x 1, Vermelho x 1)	Wireless Opcional	Opcional	Alto-falante	2W Mono					
Entrada de computador D-sub	1																				
HDMI	1																				
Vídeo RCA	1																				
USB tipo A	1																				
USB tipo B	1																				
Entrada de áudio RCA: RCA	(Branco x 1, Vermelho x 1)																				
Wireless Opcional	Opcional																				
Alto-falante	2W Mono																				

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- ✓ Deverá ser entregue todos os drivers/mídias, manuais, cabos e demais acessórios necessários o perfeito funcionamento dos equipamentos;
- ✓ Compatibilidade e requisitos complementares;
- ✓ Deverá ser fornecido prospectos originais do fabricante do equipamento junto a Proposta para que o departamento técnico faça análise das especificações exigidas em edital, sob pena de desclassificação;
- ✓ Todos os equipamentos deverão ser idênticos, novos e sem qualquer uso anterior;
- ✓ As unidades do equipamento deverão ser entregues acondicionadas em embalagens individuais devidamente adequadas, contendo sua identificação do fabricante do lado de fora da embalagem, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte, armazenagem e conferencia da especificação solicitada;
- ✓ Todos os equipamentos deverão ter cor predominante preto.

3. DA GARANTIA E DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS.

Todos os equipamentos devem possuir GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE por período mínimo de 12 (doze) meses, à exceção dos notebooks e respectivas baterias, cuja GARANTIA será de 36 (trinta e seis) meses e suporte técnico *on-site*, prestada pelo fabricante. (Entende-se como garantia *on-site* aquela que é prestada dentro das instalações da municipalidade), não podendo ser oferecida por integradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

O suporte técnico em GARANTIA deverá estar disponível para acionamento, no mínimo, no período de 08: às 18:00 em dias uteis mediante telefone, e-mail ou sistema informatizado.

Não fazem parte da garantia problemas provenientes de operação ou manuseio indevidos, conforme especificado no manual técnico do produto fornecido pelo fabricante, desde que devidamente comprovados pela CONTRATADA e com a anuência da CONTRATANTE.

O prazo de garantia contra defeitos de fabricação será contado a partir do recebimento definitivo do objeto pelas respectivas Unidades da CONTRATANTE.

Os serviços de assistência técnica da garantia dos equipamentos consistem de reparos *in loco*, ou em laboratório quando o conserto não puder ser comprovadamente realizado nas instalações da CONTRATANTE, das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças e/ou componentes que se apresentem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos. Em casos de defeitos insanáveis com substituições de peças, deverá ser realizada a substituição de equipamentos completos.

A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais e de primeiro uso, homologados pelo fabricante do equipamento, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de remanejar os equipamentos adquiridos para quaisquer outras de suas Unidades administrativas, sem que de tal fato decorra a perda ou prejuízo da garantia, devendo apenas informar, tempestivamente, tais fatos à CONTRATADA.

Relativamente ao disposto aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.078/1990, o Código de Defesa do Consumidor.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os bens quando solicitados, deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, estando todos os custos de entrega e instalação a cargo da empresa vencedora do certame.

Os produtos serão entregues e instalados nos locais indicados pela CONTRATANTE, acompanhados da Nota Fiscal, de acordo com as datas previstas na Ordem de Fornecimento.

PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento definitivo e emissão da Nota Fiscal.

O preço proposto deverá contemplar os todos os encargos tais como obrigações sociais, impostos, taxas, frete, etc, cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Tabapuã, 04 de outubro de 2021.

ASSINADO NO ORIGINAL
HELEM SUZI BUSNARDO LOUZADA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA POR UNIDADE ESCOLAR

A pauta de distribuição resumida por Unidade Escolar encontra-se a seguir:

UNIDADE ESCOLAR	NOTEBOOK	PROJETOR
CEMEI PROINFANCIA IZILDA DO CARMO CASEVERINI DE OLIVEIRA E-MAIL: proinfanciatabapua@hotmail.com ; TELEFONE: 17-3562-2001 RUA HUGO CAMPOS, 775 BAIRRO: COHAB II - CEP:15880-000/TABAPUÃ-SP	08	08
EMEI CESIRA BARATELA TOLEDO E-MAIL: emei.cesirabaratelatoledo@hotmail.com ; TELEFONE: 17-3562-1172 ENDEREÇO: AV WALDOMIRO CASSIANO SANTANA, 1001 BAIRRO: CENTRO - CEP:15880-000/TABAPUÃ-SP	06	06
EMEI JOANNA UHL COSTA E-MAIL: escola.joaobatista@hotmail.com ; TELEFONE: 17-3562-1988 RUA MAYR CERQUEIRA, 1352 BAIRRO: COHAB II - CEP:15880-000/TABAPUÃ-SP	07	07
EMEF MONSENHOR JOÃO TELHO E-MAIL: escolamonsenh@bol.com.br ; TELEFONE: 17-3562-1130 ENDEREÇO: AV WALDOMIRO CASSIANO SANTANA, 1130 BAIRRO: CENTRO - CEP:15880-000/TABAPUÃ-SP	11	11
EMEF ZILDA SOARES BALDI E-MAIL: escola_zildasoares@hotmail.com ; TELEFONE: 17-3562-1966 RUA MAYR CERQUEIRA, 1382 BAIRRO: COHAB II - CEP:15880-000/TABAPUÃ-SP	11	11
EMEI JANDYRA IANEZ DA CRUZ E-MAIL: emeijandyra@hotmail.com ; TELEFONE: 3562-1045 AVENIDA TABAPUÃ, 2190 BAIRRO AROEIRAS - CEP:15880-000/TABAPUÃ/SP	08	08
EMEF JOÃO BAPTISTA SPINOLA DE MELLO E-MAIL: escola.joaobatista@hotmail.com ; TELEFONE: 17-3562-1988 RUA MAYR CERQUEIRA, 1352 BAIRRO: COHAB II - CEP:15880-000/TABAPUÃ-SP	09	09

Tabapuã, 04 de outubro de 2021.

ASSINADO NO ORIGINAL
HELEM SUZI BUSNARDO LOUZADA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado da empresa)

ANEXO II **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº **046/2021** – Processo nº 133/2021

23

Prezados Senhores:

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Prefeitura, vimos apresentar a nossa proposta como participante do Pregão nº **046/2021**.

Razão social:	
CNPJ sob nº:	
Endereço Completo:	
CEP:	
Fone/Fax:	
E-mail:	

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

NOME DO BANCO: .	
AGÊNCIA Nº:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE Nº:	

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, destinados à Rede Municipal de Educação, conforme especificações constantes neste anexo.

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VL UNIT	VL TOTAL	MARCA/ MODELO
01						
02						
Valor total:						

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega:

1. Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão Presencial Nº 046/2021.

2. Declaramos que os valores propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, estando incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustíveis, transportes ou fretes, tributos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da licitação em referência.

Local, data e assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado da licitante)

ANEXO III **MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **Pregão Presencial nº046/2021, Processo Licitatório nº 133/2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do pregão, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

25

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir com firma reconhecida e acompanhada da ATA social da licitante ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado da licitante)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

26

À
Prefeitura Municipal de Tabapuã
Ref. Pregão Presencial nº 046/2021.
Processo Licitatório nº 133/2021

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro (s) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº 046/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, destinados à Rede Municipal de Educação, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado da licitante)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

27

À
Prefeitura Municipal de Tabapuã
Ref. Pregão Presencial nº 046/2021.
Processo Licitatório nº 133/2021

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. nº _____, representada pelo(a) sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de (....), portador (a) do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ Nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 046/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP.

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado da licitante)

ANEXO VI **DECLARAÇÕES**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

At. – Pregoeiro e Equipe de Apoio

Pregão nº 046/2021. Processo nº 133/2021.

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. nº __
_____, representada pelo (a) Sr. (a) (representante legal da
empresa), no cargo de (...), portador (a) do R.G. nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA sob as penas da Lei:

- a) Que nos termos da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei n.º 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que se encontra em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil. Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- b) Que não incorre em qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra. (se for o caso).

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DO CONTRATO Nº _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ----- E A EMPRESA _____ TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o MUNICÍPIO DE -----, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua/Av. -----, nº -----, Centro, CEP -----, na cidade de -----, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. -----, portador do RG nº _____ SSP/SP e do CPF nº _____, e, do outro lado, a empresa -----, inscrito no CNPJ sob o nº _____ e inscrição estadual nº _____, com sede na _____, CEP _____, na cidade de _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, resolvem celebrar o presente contrato, com base resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º xxx/20xx – Processo n.º xxx/20xx, conforme descrito no Edital e seus Anexos, e com fulcro na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, mediante as seguintes cláusulas e condições:

29

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, incluindo serviços de assistência técnica gratuita durante o período da garantia, conforme quantidades e especificações mínimas constantes no Anexo I

1.2. Integram este Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação, o Termo de Referência e a Proposta da CONTRATADA, datada de ___/___/___, seus Anexos, os termos de garantia dos equipamentos, e demais elementos constantes do referido processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o valor unitário por equipamento de R\$ _____, (_____), de acordo com os quantitativos, itens e preços abaixo discriminados:

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VL UNIT	VL TOTAL	MARCA/ MODELO
VALOR TOTAL:						



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

PARÁGRAFO ÚNICO - Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

2.2. O preço inicialmente cotado é fixo e irrevogável.

2.3. O pagamento será efetuado em até trinta dias a favor da contratada após a apresentação da nota fiscal e efetiva entrega e instalação dos equipamentos.

2.3.1. Não será efetuado pagamento antecipado em relação ao prazo previsto.

2.4. O pagamento será realizado por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária.

2.5. Poderá o Município, para implementação do pagamento, exigir a comprovação de que a Contratada se encontra em situação fiscal regular, comprovada mediante apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das Certidões de Regularidade perante a fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas. A não apresentação dos documentos de regularidade tributária e trabalhista, não será causa de retenção de pagamento, mas poderá levar a rescisão contratual por culpa da contratada, fazendo incidir as sanções previstas neste contrato, edital e na lei nº 10.520/02.

2.6. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da CONTRATADA, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

2.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

2.8. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

2.9. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA E DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

3.1. A garantia dos equipamentos será *on-site* pelo período de 3 (três) anos para os computadores completos e notebook;

3.2. Não fazem parte da garantia problemas provenientes de operação ou manuseio indevidos, conforme especificado no manual técnico do produto fornecido pelo fabricante, desde que devidamente comprovados pela CONTRATADA e com a anuência do CONTRATANTE.

3.3. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação será contado a partir do recebimento definitivo do objeto pelas respectivas Unidades do CONTRATANTE.

3.4. Os serviços de assistência técnica da garantia dos equipamentos consistem de reparos in loco, ou em laboratório quando o conserto não puder ser comprovadamente realizado nas instalações do CONTRATANTE, das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças e/ou componentes que se apresentem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos. Em casos de defeitos insanáveis com substituições de peças, deverá ser realizada a substituição de equipamentos completos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

3.5. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais e de primeiro uso, homologados pelo fabricante do equipamento, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

3.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de remanejar os equipamentos adquiridos para quaisquer outras de suas Unidades administrativas, sem que de tal fato decorra a perda ou prejuízo da garantia, devendo apenas informar, tempestivamente, tais fatos à CONTRATADA.

3.7. Relativamente ao disposto aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.078/1990, o Código de Defesa do Consumidor.

3.8. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações do Edital do Pregão Presencial, após solicitação da Contratante (ordem de compra).

3.9. A entrega dos produtos/materiais por parte da CONTRATADA será única, a partir do recebimento pela empresa, da Autorização de entrega por parte do setor competente, dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis e deverão estar acompanhados dos respectivos Documentos Fiscais e Garantias.

3.9.1. A entrega dos produtos/materiais deverá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Educação pelo fone 17 – 3562 1109, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, devendo ser feitas, de segunda à sexta-feira no horário compreendido das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

3.9.2. Os produtos/materiais deverão ser entregues, por conta e risco da empresa vencedora desta licitação no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, dentro do horário indicado acima.

31

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser estendido por iguais períodos, nos termos da Lei nº 8.666/93.

4.2. A Contratada obriga-se a entregar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada se obriga a cumprir ou fazer cumprir as seguintes obrigações em relação ao presente contrato:

5.1.2. Entregar o objeto conforme os termos e especificações exigidos no edital, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

5.1.3. Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais for necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;

5.1.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados;

5.1.6. Não transferir a outrem o objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

5.2. Disponibilizar ao CONTRATANTE, sem custos, todas as informações solicitadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O Contratante obrigar-se-á a:

6.1.1. Efetuar o pagamento do objeto desta contratação, conforme previsto no presente Contrato.

6.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização durante a execução do contrato, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela, aplicando as penalidades previstas neste Contrato, se necessárias.

32

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros:

7.1.1 Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

7.1.2 Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

7.1.3 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

7.1.4 Acompanhar a execução do contrato, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do contratado;

7.1.5 Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

7.2. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

7.3. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

7.4. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do mesmo, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

7.5. É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

7.6. Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa total estimada onerará os recursos orçamentários e financeiros, a saber:

Unidade Orçamentária: 02.28.03 – FUNDEB

Programa: 12.361.0006.2023 – FUNDEB – Manutenção Ensino Fundamental

Programa: 12.361.0007.2025 – FUNDEB – Manutenção Ed. Inf. Creche

Programa: 12.361.0007.2027 – FUNDEB – Manutenção Ed. Inf. Pré Escola

Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material

Permanente;

Fonte de Recurso 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

10.1.1. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

10.1.2. Recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;

10.1.3. Recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho;

10.1.4. Prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;

10.1.5. Cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;

10.1.6. Condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.1.7. Prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;

10.1.8. Ficar evidenciada a prática de conluio.

10.2 Para os fins do subitem 10.1.7. reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. Para condutas descritas nos subitens 10.1.1, 10.1.5, 10.1.7, 10.1.8, desta cláusula, e sem prejuízo das sanções nelas previstas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

10.4. A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do objeto pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.

10.4.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes sanções:

10.4.1.1 advertência, em simples ocorrência não remissível a outras penalidades;

10.4.1.2 multa na forma prevista nos subitens 10.3 e 10.4.2. ;

10.4.1.3 suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP por prazo de até 5 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

10.4.2 O CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

10.4.2.1 - 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou pelo fornecimento irregular, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Município de qualquer crédito porventura existente;

10.4.2.2 – Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal da fatura ao dia, em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, na hipótese de não atendimento e solução dos problemas que forem atribuídas à Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da intimação.

10.4.3 Considera-se fornecimento irregular o descumprimento não justificado, dos prazos estipulados nas Ordens de Serviços emitidas pelo CONTRATANTE e comprovadamente recebida pela CONTRATADA.

10.4.4 As multas aplicadas pelo CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta corrente ou Tesouraria do CONTRATANTE pela CONTRATADA, no prazo de quinze dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto.

10.4.5 Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

10.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

10.7. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Autoridade superior Sr. Prefeito Municipal.

10.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

11.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do contrato.

12.2. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Prefeitura Municipal de Tabapuã-SP, xx de xxxxx de 20xx.

MUNICÍPIO DE TABAPUÃ-SP
Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO DO CONTRATO Nº xxx/20xx TERMO DE GARANTIA

1 – DA GARANTIA DO ITEM: NOTEBOOK

1.1. A (**NOME DA EMPRESA**), doravante denominada Contratada, garante os produtos por ela fabricados e/ou fornecidos, na modalidade *on site* e no horário comercial, pelo período de 36 (trinta e seis) meses para todos os componentes e peças, incluída a garantia legal, contados a partir do recebimento definitivo do último equipamento inerente à Ordem de Fornecimento.

1.2. Esta garantia abrange peças, materiais e serviços, desde que os produtos tenham sido instalados e utilizados conforme as orientações contidas em seu manual de instrução e/ou guia de instalação.

1.3. A garantia compreende a substituição de peças e a mão-de-obra no reparo de defeitos de fabricação.

1.4. Somente os técnicos autorizados pela Contratada estão habilitados a reparar defeitos cobertos pela garantia.

2 - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

2.1. Para todos os equipamentos entregues, a Contratada prestará assistência técnica durante o período da garantia, na modalidade *on site*, ou seja, nos locais indicados pelo Contratante, nos quais se encontram os equipamentos, mesmo em caso de realocação.

2.2. Todos os serviços de assistência técnica e manutenção dos equipamentos, durante o período de garantia, compreendendo reparos in loco ou em laboratório e substituições de peças serão prestados pela Contratada sem nenhum ônus para o Contratante, devendo a Contratada substituir os equipamentos completos em casos de defeitos de fábrica, cuja substituição de peças não solucione o problema.

2.3. A assistência técnica da garantia consiste de: reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças e/ou componentes que se apresentem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

2.4. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo Contratante, cujos prazos concedidos à Contratada para solução de problemas técnicos nos equipamentos será monitorado pelo Contratante.

2.5. O tempo máximo para resolução do problema, a contar do início do atendimento, será de 24 (vinte e quatro) horas úteis. Em caso de dificuldade devidamente justificada que impossibilite a solução do problema dentro dos prazos estabelecidos, a Contratada comunicará o Contratante, que a seu critério, após analisar as justificativas, poderá dilatar o prazo para conserto ou substituição do equipamento.

2.5.1. Entende-se como "hora útil" o horário de funcionamento da Contratante.

2.6. Caso seja necessária a substituição em definitivo por um novo equipamento, o mesmo deve possuir características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, caso contrário, a Contratada ficará sujeita às penalidades cabíveis. Quando for confirmada a necessidade de substituição do equipamento, caso o produto tenha sido descontinuado pelo fabricante, a Contratada deverá fornecer equipamento que esteja em linha de fabricação, com funcionalidades semelhantes ou superiores ao produto substituído, devendo ser realizado novo processo de homologação técnica pelo setor técnico do Contratante.

2.7. Para o caso em que seja instalado um equipamento reserva de modelo diferente, enquanto o equipamento com defeito é removido para reparos em laboratório, ou caso o



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

mesmo seja substituído por outro em definitivo, a Contratada deverá fornecer também, sem ônus para o Contratante, os respectivos drivers de dispositivo, softwares de utilização e manuais.

2.8. Em hipótese nenhuma quaisquer mídias de armazenamento, discos rígidos ou removíveis, poderão ser levadas pelo representante da Contratada. Caso seja necessária remoção do equipamento para reparo, a mídia deve ser retirada do equipamento pelo representante da Contratada e entregue ao responsável da Unidade usuário para guarda no local. Caso seja necessária a substituição da mídia, a Contratada fica obrigada à eliminação segura das informações protegidas por sigilo, que possam comprometer a segurança das informações ou do ambiente do Contratante, devendo imediatamente inutilizar a mídia e entregá-la ao responsável da Unidade. A mídia deve ser imediatamente substituída por outra, de mesma capacidade, modelo e marca, equivalente ou superior, no curso do atendimento da mesma chamada, sem ônus para o Contratante. Os técnicos da Contratada, portanto, deverão estar sempre munidos de mídia reserva para atendimento desse tipo de contingência de reparo dos Microcomputadores.

2.9. Com relação aos itens a serem entregues com softwares pré-instalados ou não, será de inteira responsabilidade da Contratada a solução de quaisquer problemas de incompatibilidade entre o Sistema Operacional e o hardware, seja na entrega e instalação dos produtos ou durante todo o período de garantia. A Contratada deve se encarregar, diretamente, do diagnóstico e encaminhamento de soluções junto ao fornecedor ou fabricante dos softwares, sem nenhum tipo de ônus para o Contratante. O não atendimento de chamados do Contratante em relação a problemas nos softwares também ensejará, de acordo com os respectivos Níveis de Serviço, sanções à Contratada.

2.10. O Contratante se reserva o direito de remanejar os equipamentos adquiridos para quaisquer outras de suas Unidades administrativas, sem que de tal fato decorra a perda ou prejuízo da garantia, devendo apenas informar, tempestivamente, tais fatos à Contratada.

2.11. A Contratada deverá manter o Contratante atualizado quanto aos responsáveis pela assistência técnica e manutenção nos locais de entrega dos equipamentos durante o período de garantia, e informar qualquer mudança de endereço, telefone, fax/e-mail e contato da empresa de assistência técnica responsável pelo atendimento em garantia.

3 - AS GARANTIAS LEGAL E/OU CONTRATUAL NÃO COBREM:

3.1. Falhas no funcionamento do produto decorrentes de uso inadequado, ou seja, em desacordo com as instruções e/ou recomendações do manual de instrução do produto;

3.2. Produtos ou peças que tenham sido danificados em consequência de remoção ou manuseio por pessoas não autorizadas, quedas, ou de fatos decorrentes de forças da natureza, tais como raios, chuvas, inundações etc;

3.3. Peças descartáveis ou consumíveis, observando-se a vida útil definida no manual do equipamento. Durante a vida útil do consumível aplica-se a garantia, salvo no caso de mau uso pelo usuário comprovado pela assistência técnica e corroborado pela área responsável do Contratante;

3.4. Os Sistemas Operacionais.

4 - AS GARANTIAS LEGAL E/OU CONTRATUAL FICAM AUTOMATICAMENTE INVALIDADAS SE:

4.1. Na utilização do produto não forem observadas as especificações e recomendações do manual de instrução;

4.2. O produto tiver sofrido alterações ou modificações estéticas e/ou funcionais que acarretaram no defeito, bem como tiver sido realizado conserto por pessoas ou entidades não credenciadas pela Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

4.3. Os defeitos forem provocados pela utilização de material ou peças fora das especificações.

4.4. Não serão considerados automaticamente fora das especificações, os consumíveis produzidos por fabricantes que não sejam o fabricante do equipamento, salvo se houver recomendação expressa nesse sentido no manual do usuário e/ou certificado de garantia do fabricante.

5 – SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DE GARANTIA

5.1. Em caso de descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas no presente Termo de Garantia sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) O atraso injustificado no prazo de atendimento ao chamado e execução do serviço de manutenção técnica, durante o período de garantia, implicará em multa administrativa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor do equipamento, a partir do 1º (primeiro) dia útil após o prazo estabelecido neste Termo de Garantia.

b1) No caso de atraso injustificado superior a 10 (dez) dias, aplicar-se-á, adicionalmente, a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do equipamento.

b2) No caso de inexecução total deste Termo de Garantia não relacionada, aplicar-se-á multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do equipamento.

5.1.1. Considera-se inexecução total deste Termo de Garantia, para a aplicação do disposto no subitem b2) do item 5.1. a ocorrência do não cumprimento das obrigações estabelecidas neste documento, não decorrente do atraso na entrega.

5.2. As multas constantes das alíneas “a” e “b” são cumulativas e deverão ser recolhidas no Setor Financeiro do Contratante, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

6. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE GARANTIA

6.1. Este Termo de Garantia terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de entrega dos equipamentos constante da Ordem de Fornecimento.

Local/ Data:

Assinatura do responsável legal da Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº --/20xx; Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPUÃ/SP - CNPJ. nº 45.128.816/0001-33; Contratada: -----, inscrita no CNPJ. sob o nº. -----/-----; Licitação Processo nº. xxx/20xx, Modalidade Pregão Presencial nº. xxxx/20xx; Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, destinados à Rede Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades definidas no Anexo I, do Edital; Vigência: -- (----) meses, contados a partir do primeiro dia da sua assinatura, ocorrendo seu término em --/--/----; Valor total: R\$ -----(-----); Classificação dos recursos orçamentários: Unidade Orçamentária: 02.28.03 – FUNDEB - Programa: 12.361.0006.2023 – FUNDEB – Manutenção Ensino Fundamental; Programa: 12.361.0007.2025 – FUNDEB – Manutenção Ed. Inf. Creche; Programa: 12.361.0007.2027 – FUNDEB – Manutenção Ed. Inf. Pré Escola - - Categoria Econômica da Despesa:4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte de Recurso 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADOS; Data da assinatura: --/--/20xx.- nome:..... – Prefeito Municipal- **PUBLIQUE-SE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TABAPUÃ**
CONTRATADA/COMPROMISSÁRIA:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, destinados à Rede Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades definidas no Anexo I, do Edital.

ADVOGADO (S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tabapuã/SP, XX de XXXXXX de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF nº

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

41

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.